

PARECER 1102/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 345/98.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dalton Silvano que dispõe sobre a permissão para que peruas, vans ou veículos assemelhados, que fazem lotação e estão devidamente registrados na Secretaria Municipal de Transporte a trafegar e estacionar, para embarque e desembarque de passageiros, ao longo de corredores de tráfego exclusivos de ônibus urbanos.

Em que pese o parecer pela ilegalidade da Assessoria Técnica Legislativa este Relator passa a tecer os seguintes comentários e ao final formular seu voto:

1)É de conhecimento público que as lotações são hoje uma modalidade alternativa ao transporte coletivo somando ao máximo 1% do total de todas as modalidades, sendo certo que os ônibus e os metrô são os principais instrumentos desse transporte;

2)É certo também que a própria população já aprovou o sistema de peruas e a Câmara Municipal aprovou recentemente um Projeto de Lei aumentando e legalizando um número mínimo de peruas no sistema de transporte no município de São Paulo;

3)Não pode prosperar também o parecer da Assessoria Técnica de que essa matéria só pode ser de iniciativa do Executivo através do Sr. Prefeito;

4)Ocorre que, esta comissão deve ter um mínimo de coerência e emitir seus pareceres por analogia observando, sempre que possível, os precedentes existentes;

5)Nessa perspectiva registra-se que em 4 de maio de 1998 o Presidente da Câmara Municipal Nelo Rodolfo promulgou a Lei 12.615 de 4 de maio de 1998 (Projeto de Lei 123/97 do Vereador Natalício Bezerra) que trata exatamente do mesmo tema mas que beneficia apenas os taxis;

6)Portanto, esta Comissão não pode adotar procedimentos diferentes para proposições semelhantes.

Diante do exposto somos pela legalidade do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/09/99.

Roberto Trípoli - Presidente - contrário

Eder Jofre - Relator

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Brasil Vita - contrário

Italo Cardoso

Luiz Paschoal

Wadih Mutran - contrário